



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006075787

Nome: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DA SILVA

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 379/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Gregório Batista dos Passos** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Gregório Batista dos Passos, S/N, Centro, Povoado Vazante, em Divinópolis de Goiás/GO, unidade quilombo, por meio da sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio e autorização para oferta do ensino médio mediado por tecnologia.

2. Análise

O **Colégio Estadual Gregório Batista dos Passos** obteve a validação dos atos pedagógicos, o recredenciamento, renovação de autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio, bem como a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª etapa, por meio da Resolução CEE/CEB N. 077, de 15 de fevereiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

As determinações para adequações na resolução acima foram em relação à quadra coberta e ao corpo docente.

A unidade encerrou as atividades da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª etapa, em 2019 e no momento ofertam segunda fase do ensino fundamental e ensino médio mediado por tecnologia do programa Goiás Tec, que foi implantado pela Portaria n.º 2894/2020 - SEDUC, de 31 de agosto de 2020.

A escola funciona em prédio próprio, conta com dois portões, o sistema de segurança é monitorado por 24 câmeras e dispõe de acessibilidade à PCD. O espaço conta com sala para secretaria, sala de direção com tamanho reduzidos, cozinha, depósito de alimentos, área equipada para servir o lanche, sala de professores é maior e climatizada, onde funciona também coordenação, pátio e banheiros masculino, femininos e para PcD.

Possui Alvará de Localização de Funcionamento e Vigilância Sanitária para exercício do ano de 2022, e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros tem validade até 27/05/2023.

São 04 salas de aula, com boa estrutura física, iluminação e climatizadas. São 04 turmas ativas do ensino fundamental. O ensino médio mediado por tecnologia são 03 turmas com 20, 24, e 30 alunos. Nenhuma sala ultrapassa o número de alunos por sala.

O laboratório de informática e biblioteca funcionam no mesmo espaço, e o acervo bibliográfico soma aproximadamente 900 livros literários.

O estudo da temática história e cultura afro/brasileira e indígena, é inserido no conteúdo do currículo da unidade escolar.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes, as atividades físicas e esportivas são ministradas na quadra coberta do município que fica ao lado da escola.

2. Dos 09 professores, 02 são licenciados e ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados, 02 possuem o ensino médio e ministram componentes diversos para segunda fase do ensino fundamental, 01 atua de acordo com sua licenciatura, 01 é Pedagogo e apoio, e 03 são licenciados em Letras e Matemática e atuam como mediadores do programa Goiás Tec.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Gregório Batista dos Passos** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Gregório Batista dos Passos, S/N, Centro, Povoado Vazante, em Divinópolis de Goiás/GO, unidade quilombo, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Autorizar** a oferta do ensino médio mediado por tecnologia da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”

- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo

acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, aos 10 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 14/04/2023, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46543501** e o código CRC **2062ABD9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006075787



SEI 46543501